**LEI Nº 3.550, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “Dia da Inclusão da Pessoa com Deficiência”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “Dia da Inclusão da Pessoa com Deficiência” a ser realizada anualmente no dia 06 do mês de julho.

**Art. 2º** O “Dia da Inclusão da Pessoa com Deficiência” será realizada anualmente no dia 06 de julho, pois nesta data foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração